CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 11 DE ABRIL DE 2022

Concede aos servidores e funcionários da Câmara Municipal de Adamantina o Vale Alimentação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada a conceder aos servidores e funcionários que percebem seus proventos através dos cofres públicos municipais, enquadrados no Plano de Classificação de Cargos e Empregos e Quadro do Pessoal e Evolução Funcional da Câmara Municipal, Vale-Alimentação no valor de R$500,00 (quinhentos reais), não se estendendo o referido benefício aos inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/04/2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 332, de 27 de abril de 2019.

Plenário Vereador José Ikeda, 11 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR
1º Secretário

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262-1º Andar – Caixa Postal 111–Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 - E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa conceder reajuste de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao Vale Alimentação, hoje no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) dos servidores e funcionários da Câmara Municipal, não se estendendo o benefício aos inativos e pensionistas com efeitos legais a partir de 1º de abril de 2022.

Plenário Vereador José Ikeda, 11 de abril de 2022.

PAULO CÉSAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR
1º Secretário

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS
2º Secretário